



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017/DPE-RO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich, portador da cédula de identidade nº 2069385595 SJTCII/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 995.011.800-00, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO.

CONTRATADA: Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede a Av. das Nações Unidas, 14.261, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000 São Paulo/SP, neste ato representada por Francisco Edinaldo Moreira de Sousa, administrador de empresas, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 20.972.295 SSP/SP, inscrito no CPF nº 126.840.598-10, de acordo com os poderes de administração concedidos na representação legal que lhe é outorgada por procuração.

As partes pactuam o presente Aditivo de Contrato, cuja celebração decorre do Pregão Eletrônico nº 031/2017/CPCL/DPE/RO constante do Processo Administrativo nº 3001.0027.2017/DPE- RO, e que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011 e pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011, Resolução nº 001/2015-GAB/DPE-RO, Decreto Federal nº 7.892/2013, suas respectivas alterações e demais legislações vigentes, nas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§1º Pelo presente termo aditivo inclui-se, no Objeto do Contrato nº 017/2017/DPE/RO, o veículo Fiat Uno Way, ano de fabricação/modelo 2014/2014, placa NCF-9944, uma vez que se trata de bem cautelado e de responsabilidade da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme decisão judicial nº 0002598-96.2014.822.2017.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA



CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

§ 1º. Fica pactuado o acréscimo Contratual de R\$ 613,87 (seiscentos e treze reais e oitenta e sete centavos), passando o valor do contrato para R\$ 19.613,87 (dezenove mil, seiscentos e treze reais e oitenta e sete centavos), em razão da inclusão de um veículo no referido contrato;

§ 2º. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03122204321820000 – Elemento de Despesa: 33.90.39, já consignados no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO para atender o exercício deste ano, por meio da Nota de Crédito nº 2018NC00045 e Nota de Empenho nº 2018NE00133, ambas no valor de R\$ 613,87 (seiscentos e treze reais e oitenta e sete centavos) para atender esse exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULA CONTRATUAIS.

§1º As demais cláusulas do Contrato nº 017/2017/DPE/RO, são ratificadas e continuam em pleno vigor para as partes, alterando somente o disposto neste termo.

§2º Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO Nº 017/2017/DPE/RO, é lavrado e registrado às fls. __ do Livro Especial de Registros de Contratos e Convênios nº 012/2018, que depois de lido e acordado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução devidamente certificadas pela Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 06 de março de 2018.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CONTRATANTE

Hans Lucas Immich
Defensor Público-Geral

Alexandre Ponciano Serra
CPF: 219.802.708-99

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - CONTRATADA

Francisco Edinaldo Moreira de Sousa
Representante Legal

